



ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

## RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2020 - CIRCULAR

DESTINATÁRIO: Todos os Órgãos e Entidades.

EXERCÍCIO: 2020

PROCESSO Nº 001.005/2020

ASSUNTO: Contratações Emergenciais. LF nº 13.979/2020, art. 4º-E, § 1º, inciso VI, alínea “e”. Pesquisa de Preços. COVID 19.

Senhores Responsáveis,  
c/c UCI

1. Com fundamento no inciso VIII, art. 6º da LM nº 1.785/2009, considerando que a Lei Federal nº 13.979/2020, estabelece no art. 4º-E, § 1º, inciso VI, “e”, as fontes referenciais de preços para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da ESPIN COVID-19, dentre as quais a *pesquisa realizada com os potenciais fornecedores*; considerando que a pesquisa de preços se constitui em uma das principais etapas do procedimento interno da aquisição, mormente define o *quantum* a ser incorrido com a necessidade pública a ser atendida; considerando que a *pesquisa de preços realizada com potenciais fornecedores* tem se revelado inadequada quando limitada ao número mínimo ordinariamente adotado, haja vista o alto risco de ocultar a ocorrência de sobrepreço, dentre outras irregularidades não menos danosas, e considerando, ainda, a prevenção de riscos e a correção de desvios que possam impactar negativamente a gestão, cumpro-me recomendar a V.Sa., que, doravante, passe a adotar os procedimentos abaixo especificados, na realização da coleta para a estimativa do preço referencial nas contratações de bens e serviços, fundamentada art. 4º-E, § 1º, inciso VI, “e”, da LF nº 13.979/2020:

I - a coleta de preço será realizada no endereço do órgão ou entidade ou por meio de e-mail institucional, garantindo o máximo de publicidade, buscando os princípios da equidade, transparência e economicidade;

II - todo procedimento de coleta poderá ser inspecionado concomitantemente pela Unidade de Controle Interno do órgão ou entidade, pode ser auditado a qualquer momento, devendo ser garantida a manutenção de registros das atividades realizadas pelo responsável por cada etapa;

III - para abrangência do maior número possível de potenciais fornecedores, a coleta de preços deverá ser realizada por meio de edital de **ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS** publicado no Diário Oficial do Estado, do qual constarão, no mínimo:

- a) Número do edital;
- b) Identificação do órgão/entidade;



ESTADO DO ACRE  
**PODER EXECUTIVO**  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

c) Endereço completo;

## **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2020 - CIRCULAR**

- d) Especificação completa do bem/serviço a contratar;
- e) Indicação do e-mail para solicitação do formulário de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS;
- f) Data e hora do término do prazo para recebimento do formulário de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS preenchido pelo fornecedor interessado;
- g) Indicação do e-mail e do número do telefone para saneamento de dúvidas.

**1.1** O formulário de **ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos necessários à formação do preço pelo potencial fornecedor, tais como descrição/especificação do bem, quantidade, unidade de medida, local de entrega, prazo para fornecimento, necessidade de suporte técnico quando for o caso, necessidade de treinamento de pessoal se for o caso, etc. e, ainda, a exigência da identificação completa do fornecedor interessado constando, no mínimo, da razão social, CPF/CNPJ, nome de fantasia, endereço completo, e-mail, telefone comercial, nome e CPF dos administradores e do responsável pelo envio do formulário.

**2.** Cumpre, ainda, recomendar a V.Sa., que após a elaboração do mapa comparativo de preços e antes da emissão do termo de autorização pelo ordenador da despesa, os formulários de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS coletados, devem ser enviados para o e-mail [cqmrbr@riobranco.ac.gov.br](mailto:cqmrbr@riobranco.ac.gov.br), para a realização da pesquisa da atividade empresarial dos fornecedores interessados.

Rio Branco (AC), 22 de junho de 2020.

Ada Barbosa Derze  
Auditora-Chefe  
Decreto nº 013/2017